



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

GABINETE DO PREFEITO

REVOGAÇÃO

**Autos do processo Administrativo n. 049/2020
Edital do Pregão Presencial n. 023/2020**

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução, execução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando que a revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do §3º, do art. 49 da Lei n. 8.666/1993. (STJ - MANDADO DE SEGURANÇA N. 7.017 - DF).

Considerando que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008)

Considerando o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.

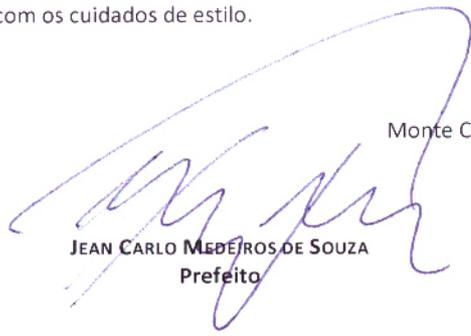
REVOGAR, por razões de interesse público, o edital de licitação na modalidade pregão presencial n. 023/2020, cujo objeto é aquisição de combustíveis e outros.

Ao Departamento de Licitações e Contratos, para os procedimentos de praxe.
A Secretária de Administração para ciência.

Publique-se.

Após, archive-se, com os cuidados de estilo.

Monte Castelo- SC, 21 de outubro de 2020.


JEAN CARLO MEPEIROS DE SOUZA
Prefeito

Texto sem revisão. MFA